

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano XVII | Edição nº 2076



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Convocação	30
Secretaria de Finanças	31
Licitações e Contratos	31
Suspensão	31
Contratos	32
Ratificação	32
Dispensas	32
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Departamento de Compras	37
Dispensas	37
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	41
Atos Oficiais	41
Portarias	41
Licitações e Contratos	41
Aviso de Licitação	41
Atas de registro de preço	43



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.259, DE 01 DE ABRIL DE 2.022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.888.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Municipal	
171		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
363		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	166.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.1064.0000			Reforma e Ampliação do Tiro de Guerra	
426		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
	02	05	01	DEPTO. GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Negócios Jurídicos	
621		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	02	06	01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
694		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
767		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.259, de 01 de abril de 2022

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
De s p e s a	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
1106		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	383.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
De s p e s a	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
1218		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
De s p e s a	10.122.0008.2046.0000			Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1455		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
De s p e s a	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1695		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
De s p e s a	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1788		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.974.000,00
De s p e s a	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1947		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
De s p e s a	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2113		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
De s p e s a	08.244.0010.2040.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2266		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESCISÕES	41.000,00
2270		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
De s p e s a	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2387		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
De s p e s a	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2431		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
De s p e s a	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	
2661		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.259, de 01 de abril de 2.022

	02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
De s p e s a	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
2789		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
De s p e s a	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
2895		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
De s p e s a	23.695.0003.2011.0000			Manutenção do Turismo	
3105		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
De s p e s a	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
3182		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
De s p e s a	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
86		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
De s p e s a	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Municipal	
204		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
De s p e s a	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
408		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O FSS	-179.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
De s p e s a	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
443		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
459		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
	02	06	01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
De s p e s a	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
670		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-24.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.259, DE 01 DE ABRIL DE 2022

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
952		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-42.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
1091		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-383.000,00
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2046.0000			Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1439		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1700		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-15.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1961		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2049		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-2.000,00
	02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2240		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	-15.000,00
2244		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2360		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-5.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2459		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
2466		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-22.000,00
2485		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Despesa	04.182.0014.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
2746		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-84.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
2906		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.259, de 01 de abril de 2.022

	02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
3184		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Excesso:					2.015.000,00
Anulação:					873.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.296, DE 25 DE MAIO DE 2022.****DECLARA ESTADO EPIDÊMICO DE DENGUE NO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Considerando o cenário epidemiológico apresentado pelo Município com relação a Dengue;

Considerando a não interrupção da transmissão da Dengue no município de Catanduva em período não sazonais;

Considerando o último resultado de Avaliação de Densidade Larvária realizado em Janeiro de 2022 no município, de 7,4%;

Considerando que o município de Catanduva está com incidência de casos de dengue muito acima do limite esperado pelo diagrama de controle;

Considerando a necessidade imediata de implantação de ações de intensificação no controle do vetor *Aedes aegypti*, previstas no Plano de Contingência Municipal para Arboviroses no ano de 2022;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado **ESTADO EPIDÊMICO DE DENGUE** no Município de Catanduva.

Art. 2º Em razão da **emergência** que o Estado Epidêmico requer em conformidade com o disposto no inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com esta ação, ficará dispensado o processo licitatório para contratos de aquisição de bens e serviços, necessários ao controle da doença e combate ao seu vetor, para que seja possível a implantação imediata das ações do Plano de Contingência Municipal para Arboviroses para o ano de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.087, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 10.688, de 10 de maio de 2.022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica disponibilizada, nos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens recebidas, a servidora **MARIA LUIZA GARCIA REVEJES**, RG nº 16.217.856-6, titular do cargo de "Recepcionista", para o desempenho de suas funções junto ao **Centro de Penas e Medidas Alternativas de Catanduva**, visando o cumprimento do objeto do Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.088, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 10.688, de 10 de maio de 2.022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica disponibilizada, nos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens recebidas, a servidora **MILEIDE MORAES PORTAPILLA**, RG nº 17.143.497, titular do cargo de "Assistente Social", para o desempenho de suas funções junto a **Central de Atenção ao Egresso e à Família de Catanduva**, visando o cumprimento do objeto do Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.089, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES,
GUSTAVO GIANETTI FIORIN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no requerimento protocolado sob nº 11.426, de 18 de maio de 2.022, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 19 de maio de 2.022, o senhor **GUSTAVO GIANETTI FIORIN**, RG nº 6.513.356-3 do cargo, em comissão, de "Chefe da Divisão de Esportes", para a qual foi nomeado pela Portaria nº 59.493 de 27 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.090, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **NATÁLIA MOREIRA**, RG nº 42.399.667-8 e CPF nº 332.792.618-21, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"209º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.091, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **THAÍS CAMACHO LOPES**, RG nº 30.314.215-7 e CPF nº 214.007.648-66, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "210º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Professor Berçarista", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.092, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ GOMES**, RG nº 44.077.114-6 e CPF nº 347.914.528-01, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "212º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Professor Berçarista", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.093, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **THALITA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA**, RG nº 43.294.625-1 e CPF nº 338.649.888-45, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"213º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.094, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **KARLA LEOSSI BERTO**, RG nº 33.957.106-8 e CPF nº 221.977.098-28, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"214º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.095, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **VIVIANE GRAZIELA CREDENCIO SOARES DE LIMA**, RG nº 35.162.191-X e CPF nº 224.287.278-85, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "217º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Professor Berçarista", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.096, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, RG nº 42.410.336-9 e CPF nº 323.522.798-95, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"218º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.097, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARIANI ALIO**, RG nº 44.771.757-1 e CPF nº 371.032.348-76, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "220º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Professor Berçarista", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.098, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **NARELISE BETIOL FONSECA**, RG nº 42.410.308-4 e CPF nº 336.227.938-48, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"221º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.099, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **CAMILA LOPES GANEJ**, RG nº 44.226.100-7 e CPF nº 228.320.488-70, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"222º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.100, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ALINE DANIELE MARTINS TEIXEIRA**, RG nº 35.162.431-4 e CPF nº 222.377.488-10, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"223º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor Berçarista"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.101, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ISABELA DE OLIVEIRA ALUISIO**, RG nº 44.226.364-8 e CPF nº 361.041.118-07, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em, "**224º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Professor Berçarista**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.102, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ARIANE DE ANDRADE CALIANO MENEGASSO**, RG nº 44.771.730-3 e CPF nº 382.839.708-52, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "311º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Professor I", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.103, DE 24 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **CRISTIANE TUNDA COLOMBO**, RG nº 27.557.647-4 e CPF nº 271.130.178-86, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "315º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Professor I", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.104, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **VICTÓRIA KODAMA**, RG nº 53.605.210-4 e CPF nº 458.244.978-69, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"2º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Assistente Social"**, Nível **"VIII"**, com a carga horária de **30 (trinta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.105, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **EDNA GERCINA DA SILVA FERREIRA**, RG nº 52.415.061-8 e CPF nº 810.960.704-72, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"3º lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Assistente Social", Nível "VIII", com a carga horária de 30 (trinta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.106, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE PSICÓLOGO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANA ELISA LUCCI VIEIRA**, RG nº 48.940.078-4 e CPF nº 424.953.398-08, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"1º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Psicólogo"**, **Nível "VIII"**, com a carga horária de **30 (trinta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.107, DE 24 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE PSICÓLOGO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MAYARA ULIAN ROSSETTE**, RG nº 49.352.683-3 e CPF nº 421.445.138-48, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"2º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Psicólogo"**, **Nível "VIII"**, com a carga horária de **30 (trinta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2022****PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.5 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 01/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer **impreterivelmente no Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva - térreo (entrada pela Rua Maranhão), impreterivelmente, no dia 30 de Maio de 2022 as 09 horas.** O não comparecimento será entendido como Desistência.

Função: Monitor de Transporte Escolar

- 1 NATIELLI THAMIREZ FURTADO CRIVELLARI
- 2 CAROLINA SAGGIORATTO
- 3 VICTOR HUGO DAVID
- 4 PETER DAVYD SORIANO DA SILVA
- 5 LÍVIA BEATRIZ LOPES SANTANA
- 6 GABRIELA ARAUJO LIMA
- 7 PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
- 8 GIOVANA VALENTINI
- 9 ROBSON RODRIGUES
- 10 SIMONE ANGELO
- 11 VINICIUS FERREIRA DE SOUSA
- 12 MARIANA DA SILVA ALVES
- 13 HINGRYD DE LIMA CAMPANA
- 14 ELISANDRA DO NASCIMENTO LOPES
- 15 SILVIA CRISTINA DA SILVA
- 16 MARIANA PEREIRA NEVES
- 17 AMANDA CRISTINA BARREIRA TURIBIO
- 18 KELLY CRISTINA DE PAULA LAZARINI
- 19 ELIANE ANGELO
- 20 CLARICE SOUZA RACHIELI CEZ
- 21 JANAÍNA MARTINS DA SILVA
- 22 LARISSA BRITO DE OLIVEIRA
- 23 TAIS POLIANI MARQUES DE SOUZA
- 24 ALAN CARLOS DE ARRUDA
- 25 LUCAS FERREIRA DE SÁ
- 26 JAYME ARTHUZI NETO
- 27 JACKISLAINE MARIA DA SILVA
- 28 MARCIO MARCELO TIVO ROCHA
- 29 LARISSA BENINI BARROS
- 30 JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
- 31 ABIEL VITOR DE SOUZA RIBEIRO
- 32 EDUARDO CEROZE
- 33 JOSE MAURO NARDI
- 34 MONIZE DA COSTA
- 35 THAYNA CRISTINA DA SILVA
- 36 ARIANA ALCASSA GUANDALINI ABELARDI
- 37 JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA
- 38 NATAN OLIVEIRA ANTONIO

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;



2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Trazer consulta efetuado no site do e-social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;
9. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
10. Comprovantes de endereço;
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** - Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas - Telefone 3522-5004);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia);
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 26 de maio de 2022

Rita de Cássia Barbieri Alvarez

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE FINANÇAS

Licitações e Contratos

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE AUTOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 23 de maio de 2022 - Comissão Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Licença de uso de Software, abrangendo instalação, importação de dados, customização, treinamento e manutenção do Sistema de Gestão da Educação em ambiente WEB. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 26 de maio de 2022 - Ozório Ap. Moraes -



Pregoeiro.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/7536

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: BRUNO ALLENCAS DE PAULA AUGUSTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.748.645/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DO CORRÊGO DO MINGUTA, LOCALIZADO NA "AVENIDA JOSE NELSON MACHADO, ENTRE AS RUAS ALTAIR E BORBOREMA EM CATANDUVA".

VALOR: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/4/9124

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/5/10281

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/10002

Considerando o valor estimado de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.041/0001-44, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DA INVENTARIAÇÃO TURÍSTICA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO LUIS PEREIRA E LAURA MARIA DA COSTA	2022/3/7982	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
APARECIDA DE LIMA PINTO	2022/3/7535	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
APOLONIO ARROYO MARTINS	2022/3/8199	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
BRANDALI APARECIDA JORGE	2022/3/8643	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
DIVANIR VICENTINI	2022/3/7287	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
JOAO FRANCISCO BITENCOURT	2022/3/7946	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
JOAO PELLEGRIN SOBRINHO	2022/3/8118	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
JOSE BARBOSA DA SILVA	2022/3/5655	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
JOSE JAIR ZAMPIERI	2022/3/7614	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
MANOEL COTRIN DA SILVA	2022/3/6173	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
MARIA DA GLORIA GONCALVES SARTI	2022/3/6845	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
MISSAKO SHIROMA	2022/4/9623	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
SUELY APARECIDA TONELLI DA SILVA	2022/3/7629	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
TATSUO OIKAWA	2022/3/7967	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO

Catanduva, 26 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
MARCO CESAR PERUCHI	10102/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO

Catanduva, 26 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos



documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
JOSE CANDIDO DE CARVALHO	2022/3/5658	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCILIA VENANCIO	2022/4/9316	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
YOLANDA ANGELA ZANATTA	2022/4/9344	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 26 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADELINA FRACASSO DA COSTA	2022/3/7489	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
AGENOR DEL CAMPO	2022/3/8746	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA VICENTINI SIGOLI DA SILVA	2022/3/7748	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO HERNANDES GARCIA	2022/3/6697	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA BENEDITA COSTA DA SILVA	2022/4/8994	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE FATIMA MAGATTI DE LIMA	2022/3/8318	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA SORIANI SPADA	2022/2/3381	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ARISTIDES DE MARCO	2022/3/7726	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ASELIO MORESCHI	2022/3/8519	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DIRCE SIMOES CRIVELLARO	2022/3/6213	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EDINEI TEREZINHA PAVARINA ALUIZIO	2022/4/8978	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EGIDIO DE OLIVEIRA	2022/3/8281	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACI SILVERIO BARBOSA OLIVEIRA	2022/3/8244	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVANIR PAVONE	2022/3/7418	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSUE AGOSTINHO THEODORO PEREIRA	2022/3/8395	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAURA CONCEICAO PAVANELI RODRIGUES	2022/3/8231	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUIZ ANTONIO GUERRA	2022/3/7278	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUIZ LUCIANO PEREIRA SOBRINHO	2022/3/8668	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUZIA ASSUMPCÃO DE ALMEIDA BERTONI	2022/4/9156	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MANOEL RUIZ FILHO	2022/3/7174	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DOLENO DORTA	2022/3/8689	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DE DEUS VITAL FERNANDES	2022/3/7576	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BOMFANTE	2022/4/8793	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA IRENE MONACO CHERUBIM	2022/3/8190	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA LUIZA DE SOUZA UCCELI	2022/3/7708	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA QUEDAS ALAMINO	2022/4/8928	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



MARIA VINHA DOS SANTOS	2022/3/8264	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARLY RIBEIRO	2022/4/9024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARTA ROSA DO CARMO SARDINHA	2022/3/7414	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA APARECIDA MALDONADO TORRES	2022/4/9683	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NILMA ORELLI BUGATTI	2022/3/7793	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NOEMIA OLIVEIRA DE CARVALHO	2022/3/8204	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
OLGA PAULIQUE OLIANI	2022/3/7638	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ORESTES GOLF ANDREAZZI FILHO	2022/3/7941	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ORMINDA DE LIMA MOVIO	2022/4/9040	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SANTA CENIRA FREDIANI DE FAZZIO	2022/3/7207	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZA CLAUDETE CACETE FERREIRA	2022/3/8099	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALTER SARTORI	2022/3/7844	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA FRIGO DE OLIVEIRA	2022/3/8223	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA VASQUES	2022/3/8733	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 26 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
NILTON JORGE CUSTODIO DA SILVA	RUA CALDAS – Nº 350 – CH. EUCLIDES FIGUEIREDO	AIIMA Nº 595 DE 10/01/2022	2022/03/8501
FRNACISCO RODRIGUES DE SOUZA	RUA BLUMENAU – Nº 280 – JD. VERTONI	AIIMA Nº 643 DE 13/12/2021	2022/04/8884
ADRIANA DE FREITAS HENRIQUE	RUA NOVO MUNDO – Nº 284 - CENTRO	AIIMA Nº 652 DE 21/12/2021	2022/04/8890
ALEXANDRE FERREIRA	RUA LUIZ DELFINO SALES – Nº 278 – CH. GIUSEPPE SPINA	AIIMA Nº 624 DE 09/12/2021	2022/04/8924
ELTON CARLOS DE ALMEIDA	RUA DAS PINHAS - Nº 279 – NOVA CATANDUVA	AIIMA Nº 589 DE 15/10/2021	2022/03/8502
JOSE NILTON FONSECA	RUA ITAPEMA – Nº 175 – JARDIM VERTONI	AIIM Nº 478 DE 15/02/2022	2022/03/7112
ALEXANDRE MANFRIN	AVENIDA PORTO FERREIRA - Nº 420 – PARQUE IRACEMA	AIIM Nº 228 DE 22/02/2021	2022/04/9104
ALINE AMERICO CORREA DOS SANTOS	RUA ARARAQUARA – Nº 620 – VIAL RODRIGUES	AIIMA Nº 618 DE 28/09/2021	2022/03/8500

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de maio de 2022.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01464/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 969,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: GISLEINE LUCAS 15767445826 CNPJ nº 34.670.903/0001-00

Visando à Solicitação de Esferas para jogos de Malha, com fulcro no art.
75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01798/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 700,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: VANDERLEI PAULO LOPES 26713996850 CNPJ nº
46.166.214/0001-33

Visando à Recibo, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de
Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01801/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 545,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ nº 10.460.648/0001-02

Visando à MATERIAL GRÁFICO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01335/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.024,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NOVA TRIDA -ELETRONICA CATANDUVA LTDA - ME CNPJ nº 19.390.728/0001-03

Visando à Aquisição de equipamento de filmagem - Dji Pcket 2 Creator Combo para a Comunicação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 198, DE 25 DE MAIO DE 2.022*****EXONERA, A PEDIDO, BRUNO HENRIQUE DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 2378/2022-GERAL, de 25 de maio de 2.022, **EXONERA**, a pedido, e a partir de 27 de maio de 2.022, o Senhor **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, R.G. 45.279.279-4, do cargo de Auxiliar Administrativo, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 173, de 24 de julho de 2.017.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 199, DE 25 DE MAIO DE 2.022***EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO - BRUNO HENRIQUE DA SILVA***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir de 27 de maio de 2.022**, o Senhor **BRUNO HENRIQUE DA SILVA** – R.G. 45.279.279-4, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 186, de 20 de maio de 2.021.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 08/06/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 26 de maio de 2022 – Marco Antonio Machado –



Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOPODA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 08/06/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 26 de maio de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 09/06/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 26 de maio de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO Nº 233/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO E VEÍCULO DE APOIO PARA SOCORRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe Encarregado de Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da SAEC, Ariovaldo Rodrigues Godoi, e a **JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.350.700/0001-92, localizada na Rua Olímpia, nº 825, Vila Guzzo, Catanduva - SP, CEP: 15803-025, neste ato representada por **FABIANO CARLOS BALDUINO, brasileiro, casado, mecânico de automóveis, portador do RG n.º 29.104.111 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 264.350.008-32, Rua Jorge Bugatti, nº 370, Jd. Res. D. Martani, CEP: 15802-250, Catanduva - SP**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO E VEÍCULO DE APOIO PARA SOCORRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022 Processo 233/2022**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP **conforme descrição do item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital)**, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1 - Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado conforme prazo estabelecido em ordem de serviço.

4.1.2 - Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3 - Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente no **Banco Bradesco S/A (237), Agência nº 0146-5, Conta Corrente nº 0106499-1**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.951,35 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização da execução dos serviços;



- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e
d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de maio de 2022.

Representante(s)

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

**JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME
FABIANO CARLOS BALDUINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME					
SERVIÇOS DE TROCA OU CONserto EM PNEUS EM VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS					
Nº	CÓDIGO SCPI	MEDIDAS DOS PNEUS	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1		175/70 R13 - GOL	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
2		185 R14C - KOMBI	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
3		175/70 R14 - SAVEIRO	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
4		195/55 R15 - GOL	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30
5		195/65 R15 - VIRTUS	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30
6		RENAUT FURGÃO	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
7		AMAROK	10	R\$ 49,32	R\$ 493,20
8		225/75 R15 - S-10	10	R\$ 49,33	R\$ 493,30
9		255/70 R16 - RANGER	15	R\$ 47,67	R\$ 715,05
10		265/65 R17 - RANGER	10	R\$ 47,67	R\$ 476,70
11		80/100 R18 - MOTOCICLETA	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
12		90/90 R18 - MOTOCICLETA	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
				Total	R\$ 13.951,35

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7762-096b-bd78-3792



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2076, ano XVII, veiculado em 26 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 26/05/2022 às 18:48:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7762-096b-bd78-3792>